ZZVZZ

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 8/3/2016, DODF nº 46, de 9/3/2016, p. 18.

PARECER Nº 21/2016-CEDF

Processo nº 084.000047/2016

Interessado: Leonel Richard López Pontio

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Leonel Richard López Pontio, chileno, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 4 anos Duração: 5.282 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Leonel Richard López Pontio, em 1994, no(a) Escuela de Tripulantes Y Portuaria de Valparaíso, em Valparaíso, Chile, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 23 de fevereiro de 2016.

CARMENÍSIA JACOBINA AIRES Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 23/2/2016.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal